



| Processo |           |       | Rubrica |
|----------|-----------|-------|---------|
| Número   | Exercício | Folha |         |
| 11       | 2012      | 37    |         |

Ao  
GFD  
Sr. Diretor,

Finalizados os procedimentos relativos a distribuição de bolsa de estudos por carência econômica no ano letivo de 2014, constatou-se que todos os alunos inscritos e declarados classificados em tal programa foram contemplados com parcelas da anuidade escolar, não havendo, portanto, lista remanescente indicando demanda reprimida a atender.

Ocorre que, a listagem contendo o remanescente de alunos classificados e não contemplados seria utilizada na distribuição de parcelas de bolsas de estudo concedidas pelo Banco Santander S/A através do Programa Santander Universidades de Bolsas de Educação, nos termos do subitem 6.4.5 do Edital do Programa de Bolsas de Estudos — Ano Letivo 2014.

Deparamo-nos, portanto, com caso omissis a ser resolvido pela CBE/FD, “ad referendum” do Diretor, nos termos do subitem 8.3 do Edital.

Em sendo assim e, considerando a impossibilidade de realização de novo processo seletivo para que as Bolsas de Educação concedidas pelo Banco Santander possam ser aproveitadas pelos alunos em 2014 e a partir de janeiro de 2015, a CBE/FD propõe a utilização dos seguintes critérios para seleção dos beneficiários do Convênio de que tratam estes autos:

- dentre os alunos que participaram do processo seletivo do Programa de Bolsa de Estudo — Ano Letivo 2014, desclassificados unicamente com fundamento no subitem 2.1. letra "d" do respectivo Edital, quais sejam, discentes que apresentaram Valor Familiar Mensal "Per capita" (VFMP) superior a um mil e duzentos reais, será feita classificação com base no Valor Familiar Mensal Final (VFMF), considerando que aqueles que obtiveram média de notas abaixo de 5,0 apuradas até 31/10/2014 deverão ser desclassificados, por não atenderem



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO  
BERNARDO DO CAMPO  
Autarquia Municipal

FOLHA DE INFORMAÇÃO

| Processo |           |       | Rubrica |
|----------|-----------|-------|---------|
| Número   | Exercício | Folha |         |
|          |           |       |         |

um dos Princípios Gerais do Programa Santander Universidades de Bolsas de Educação, qual seja, excelente desempenho acadêmico.

Ressaltamos que, conforme verificado pela CBE/FD, os alunos que compõem esse rol possuem VFMPD muito próximo do teto estabelecido em edital. Portanto, comprovaram documentalmente que a renda mensal de seu grupo familiar é diminuta.

Em sendo assim, s.m.j., entendemos que os critérios indicados por esta Comissão atendem aos Princípios Gerais do Programa Santander Universidades de Bolsas de Educação: concessão do benefício aos alunos que possuem condições socioeconômicas desfavoráveis e excelente desempenho acadêmico.

E, em obediência ao Edital de programa de Bolsa de Estudo - Ano Letivo 2014, submetemos todo o processado à superior apreciação.

CBE/FD, 3 de novembro de 2014

Ana Cristina Oaks  
Membro

Camila Cristina da Cruz  
Secretária

Laura Viana Garcia  
Presidente